



Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – DECOMP/DA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 008/2024 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 17 de maio de 2024, com abertura do certame prevista para o dia 04 de junho de 2024 às 9h.

Foram apresentados os seguintes pedidos de esclarecimento, conforme Docs. SEI/GDF nº 141242429

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXX fez as seguintes indagações:

1. No que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro: Quais documentos específicos são necessários para comprovar o desequilíbrio da equação econômico-financeira? Na hipótese acima descrita, existe algum formato ou modelo específico que deva ser seguido para a apresentação desta comprovação? Quais são os critérios utilizados pela NOVACAP para avaliar a validade dos documentos apresentados e reconhecer um desequilíbrio econômico-financeiro?

2. No que se refere ao procedimento para Notificação de Inadimplemento: Qual é o procedimento para notificar o órgão público ou o contratado sobre o inadimplemento? Existe um período específico concedido para a correção do inadimplemento antes que a rescisão seja efetivada?
3. No que se refere ao Método de Correção Monetária: Em caso de atraso no pagamento, existe alguma previsão para correção monetária dos valores devidos? Se sim, qual índice será utilizado para esta correção?
4. No que se refere procedimento para Aplicação de Juros e Correção: Como será calculada e aplicada a correção monetária e os juros sobre os pagamentos atrasados? Existe um procedimento formal para iniciar esse cálculo?
5. No que se refere Notificação de Atraso: Qual é o procedimento para notificar oficialmente o órgão sobre atrasos de pagamento que possam gerar a aplicação de juros e correção monetária?
6. No que se refere a Qualificação Técnico-Profissional: O edital exige atestados de capacidade técnica que demonstrem a experiência prévia da empresa em contratos de natureza e complexidade similares ao objeto desta licitação? Se sim, quais são os detalhes específicos desses atestados (volume, características técnicas, prazos, etc.)?
7. No que se refere a Qualificação Técnico-Operacional: Existe alguma exigência específica para comprovar a habilitação da equipe técnica necessária para a execução do contrato? Quais seriam esses certificados, registros ou qualificações da equipe técnica?
8. No que se refere ao Registro da Empresa no CRQ: O edital exige que a empresa licitante ou o consórcio seja registrado no CRQ? Se sim, poderiam fornecer detalhes sobre os tipos de registro requeridos (empresa, filial, etc.)?
9. No que se refere Responsável Técnico: Há a necessidade de indicar um responsável técnico inscrito no CRQ para a execução do contrato? Em caso afirmativo, quais são as qualificações e responsabilidades específicas desse profissional conforme previsto no edital?
10. No que se refere Documentação Comprobatória: Quais documentos específicos devem ser apresentados para comprovar a habilitação técnica do interessado, especialmente, o registro no CRQ tanto da empresa quanto do responsável técnico?
11. Por fim, considerando que a Novacap é uma empresa pública, administrada pelo Governo do Distrito Federal (GDF), face a dúvidas relacionadas à estrutura de responsabilidades em casos de inadimplemento por parte da Novacap. Mais especificamente, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos se existe possibilidade de co-titularidade do GDF em caso de inadimplemento da Novacap em suas obrigações contratuais? Se sim, quais seriam os mecanismos e condições sob os quais o GDF assumiria tal co-titularidade?

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho nº 141242994 .

Em resposta, a área técnica exarou Despacho nº 141685004 nos seguintes moldes:

Resposta ao questionamento 01:

As informações e instruções processuais estão detalhadas na Instrução nº 367/2022, a qual foi incluída no Termo de Referência, juntamente com seus anexos. Quanto aos critérios, estes são definidos na instrução.

Resposta ao questionamento 02:

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, os procedimentos em caso de inadimplemento estão estipulados nos artigos 170 e 225. No que diz respeito à notificação, é estabelecido que ela deve ser sempre direcionada ao fiscal ou executor do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, item 14, subitem 14.5, que trata das formas de comunicação entre Contratante e Contratado.

Resposta ao questionamento 03:

Reajustes são estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos, na Lei 13.303/2016 e, em legislações correlatas todas mencionadas no Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 04:

Os contratos administrativos são corrigidos com base nos índices oficiais determinados durante a licitação, sendo essa correção realizada por meio de reajustes contratuais. Esses reajustes são estabelecidos por normativos, que, no caso da Novacap, estão previstos no Regulamento de Licitações e Contratos, na Lei 13.303/2016 e em legislações correlatas todas mencionadas no Termo de Referência.

Resposta ao questionamento 05:

Item 14 subitem 14.5 do Termo de Referência, que trata das formas de comunicação entre Contratante e Contratado, conforme segue:

14.5 Caberá ao fornecedor, formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato os meios de comunicação que serão utilizados para realizar o pedido de material. Estes meios devem ser comprováveis posteriormente e podem incluir, entre outros, o uso de e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto e mensagem de voz.

Resposta ao questionamento 06:

Deve-se ater ao item 10 do Termo de Referência.

10. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa licitante deverá comprovar que é autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para distribuir o produto em questão; ou a empresa licitante deverá apresentar atestado de fornecimento do material em questão, emitido por pessoa jurídica

Resposta ao questionamento 07:

As informações relativas a qualificação técnica estão inseridas no Termo de Referência, no item 10.

Resposta ao questionamento 08:

As exigências estão inseridas na Capítulo IV - Que trata da Habilitação, art. 85 do RLC.

Resposta ao questionamento 09:

No caso em tela, trata-se de fornecimento de material, nestes casos deve-se indicar pessoa responsável que atuará junto ao fiscal do contrato da Novacap.

Resposta ao questionamento 10:

Resposta na questão de número 8.

Resposta ao questionamento 11:

A Novacap é Empresa Pública com personalidade jurídica própria e responde diretamente pelos seus atos.

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 27/05/2024, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141795306** código CRC= **66D22033**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br